



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI Nº 3.839**, de 20 de Junho de 2.022.

*Dispõe sobre a reabertura da Ação 1.025 no orçamento vigente da Saúde. Emenda Parlamentar SES PRC 2019/09675 do Deputado Federal Celso Nascimento e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos remanescente do exercício anterior de R\$ 33.181,30.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 13/06/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir no Orçamento vigente da Saúde a Ação 1.025. Emenda Parlamentar SES PRC 2019/09675 do Deputado Federal Celso Nascimento, e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos remanescente do exercício anterior no valor de R\$ 33.181,30, na seguinte dotação orçamentária:

**02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária**

F.P. 10.301.0008.1.025. Emenda Parlamentar SES PRC 2019/09675  
Do Deputado Federal Celso Nascimento.

44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente

**Ficha – 641**

Recurso – 05 União

**Valor R\$ 33.181,30**

**Artigo 2º** - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA), e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), todas vigentes no exercício atual.

**Artigo 3º** - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 20 de Junho de 2022.

**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021